



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral da Justiça

**V CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA E DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

(EDITAL Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - REPUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021 – INCLUSÃO DE SERVENTIAS – REABERTURA DE INSCRIÇÕES)

**PORTARIA Nº 013/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO INDEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Torna público o resultado dos recursos interpostos em razão do indeferimento da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos para outorga de delegação e inscrição definitiva do V Concurso Público para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Presidente da Comissão do V Concurso Público para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 188, de 22 de novembro de 2017, e a Portaria nº 1.687, de 6 de fevereiro de 2020, do Órgão Especial e da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, respectivamente,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 4º da Portaria nº 011/2022, de 6 de outubro de 2022, que estabelece que *"a Comissão do Concurso, preliminarmente, analisará os recursos interpostos em face do indeferimento da comprovação de atendimento aos requisitos para outorga de delegação e de inscrição definitiva (item. 14.11. "b" do Edital), podendo exercer o juízo de retratação ou reconsideração"*;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos na Resolução nº 278/2022 do Órgão Especial, os recursos, cujas decisões de indeferimento fossem mantida pela Comissão, seriam encaminhadas ao Conselho Superior da Magistratura para deliberação;

CONSIDERANDO o julgamento dos recursos na sessão realizada pelo Conselho Superior da Magistratura no dia 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do PCA nº 0003893-57.2022.2.00.0000, no qual o Conselho, por unanimidade, deu provimento ao recurso interposto pelo TJMS, a fim de rever e não conhecer do pedido formulado pelo candidato **ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS**, que havia se identificado na prova escrita e prática com o seu número de inscrição e continuava no certame na condição *sub judice*;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 9 e 14.11, "b" do Edital de reabertura nº



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
Tribunal de Justiça  
Corregedoria-Geral de Justiça

01, de 29 de novembro de 2019, republicado em 18 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o resultado dos recursos interpostos em face da não aprovação da comprovação de atendimento aos requisitos para outorga de delegação e de inscrição definitiva do V Concurso Público para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º As decisões referentes aos recursos constam nos seguintes anexos desta Portaria:

I - Anexo I - Decisão dos recursos do Critério de Provimento;

II - Anexo II - Decisão dos recursos do Critério de Remoção.

§ 2º A fundamentação sobre o não provimento dos recursos referentes à inscrição definitiva estará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), a partir de 18h (horário local) do dia 24/11/2022.

**Art. 2º** Excluir o candidato Alexandre Alliprandino Medeiros, inscrição nº 993005057, que se encontrava na condição *sub judice*, da relação definitiva dos habilitados para se submeter à prova oral e das demais etapas do concurso em razão da decisão proferida no PCA nº 0003893-57.2022.2.00.0000, revogando-se o artigo 2º da Portaria nº 009/2022, de 1º de setembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2022

**Desª. Elizabete Anache**  
Presidente da Comissão do V Concurso  
(assinado digitalmente)